



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 635/2017, de 26 de junho de 2017.

Autoriza a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Credito Adicional Especial até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 615/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 19/07/2016, e do art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1960, conforme dotações especificadas:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria 0012 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00013 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0010 – Assistência Social e Geração de Emprego e Renda

Projeto/Atividade: 6057 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social	90.000,00
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social	90.000,00
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00
33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	90.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão das transferências, fundo a fundo, do governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



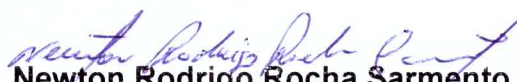
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 26 de junho de 2017.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 635/2017, de 26 de junho de 2017, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 26 de junho de 2017.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração